



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00107.11.07.611.2021

### II – DATA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DO CERTAME:

**Data de Abertura:** dia 11 de junho de 2021 **horário** das 09:00 horas

**Local:** Av. Francisco Drummond, s/nº, Prefeitura Municipal de Camaçari - Secretaria de Saúde / Educação (Prédio de cor vermelha), térreo, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia.

**III – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para coordenação de projetos e supervisão técnica, Ambiental e Social das Obras do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental, no Município de Camaçari-Bahia (Conforme Projeto e demais anexos – fazendo parte deste Edital).

### IV – PRAZOS:

**Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **37 (trinta e sete) meses**, contados a partir de sua assinatura – não caracterizado como de Ação Continuada.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução do contrato é de **37 (trinta e sete) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

### V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade Gestora	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
07 – Secretaria de Infraestrutura	8004 – Supervisão das obras do Programa Integração	44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	41.91.00 - Operações de Créditos Externos 0100.000 – Recursos Ordinários

e, nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

**VII – VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 15.207.874,60 (Quinze milhões duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

**VIII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Projeto Básico nº 5573/2021 e demais Anexos que compõe o edital.

### IX – ANEXOS:

- Anexo I - Projeto (Orçamento Consolidado; Planilha de medição; Cronograma; e demais anexos no Portal);
- Anexo II - Modelo de Proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo de Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis;

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto Municipal nº 7468/2021 (publicado no Diário Oficial do Município - Portal de Compras), torna público para conhecimento dos interessados que realizará,



licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI ([WWW.CAMACARI.BA.GOV.BR](http://WWW.CAMACARI.BA.GOV.BR)), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

## REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei complementar n.º 123/2006 e alteração posterior;
- 1.3 Lei Municipal n.º 803/2006.

## TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 **Tipo Técnica e Preço.**
- 2.2 Regime de empreitada por preço unitário.

## OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

- 4.1 Serão admitidas como PROPONENTES pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO.
- 4.2 A participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
  - 4.2.1 Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;
  - 4.2.2 Deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder;
  - 4.2.3 Não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como consorciada em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma proposta;
  - 4.2.4 Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores;
  - 4.2.5 A apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo CONSÓRCIO, observará o quanto segue:
    - a) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
    - b) Qualificação das empresas consorciadas;
    - c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações dos seus integrantes;
    - d) Declaração de que todas as consorciadas serão individual e solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas na LICITAÇÃO perante o Poder Público;
    - e) Compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, até a assinatura do CONTRATO;
    - f) O compromisso de que as consorciadas constituirão uma SPE previamente à assinatura do CONTRATO;
    - g) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
    - h) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do CONSÓRCIO perante a Prefeitura e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
    - i) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo CONSÓRCIO;
    - j) Ter poderes expressos para representar o CONSÓRCIO em todas as fases da LICITAÇÃO, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo PODER CONCEDENTE;
  - 4.2.6 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido



- no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.
- 4.2.7 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das consorciadas até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 4.2.8 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 4.2.9 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
  - Mantem qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.
- 4.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.
- 4.7 Ao retirar o edital no Portal de Compras de Camaçari, a licitante deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da licitante as informações incorretas que frustrem uma comunicação eficiente.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os **03 (três) envelopes** contendo Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA	ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
DATA DA ENTREGA:	DATA DA ENTREGA:	DATA DA ENTREGA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 5.2 A **inversão do conteúdo** dos envelopes acarretará na **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante.
- 5.3 **Não será admitido**, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via e-mail e/ou via fax.
- 5.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 5.5 A autenticação de documentos pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos **contidos no credenciamento** durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 5.6 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emiteente.
- 5.6.1 Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante.



## 6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

6.1 O credenciamento **deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos Envelopes 01, 02 e 03** contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

6.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

6.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2 A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, **não inabilitará** a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

6.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.5 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto / contrato social, ou instrumento público / particular de procuração, ou documento equivalente.

6.6 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.7 **Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;
- b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 **Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7 deste edital.**

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 Os documentos necessários à **Habilitação** deverão estar com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação apresentando os documentos enumerados a seguir:



### 7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de consórcio, Termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

### 7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.2.3 Os documentos exigidos para a habilitação nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser substituídos pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO CADASTRO UNIFICADO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE CAMAÇARI - CADFOR**, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CADFOR, no prazo de validade, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

### 7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

7.2.4.2 A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (hum) atestado de realização de serviços de coordenação de projetos e supervisão técnica, ambiental e social de obras públicas, compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a realização dessa atividade.

7.2.4.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.2.4.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (hum) engenheiro ou arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório; ou
- d) Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(is), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.  
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:
- e) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (hum) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.



- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, data de emissão, nome, telefone, número de registro profissional ou CPF, e cargo/função de quem assina o documento; bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- g) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o responsável técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
- h) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;
- i) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipe técnica, instalações, máquinas, equipamentos em bom estado e softwares, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital;
- j) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação;
- k) Demais exigências da Proposta Técnica (Item 18 – Projeto Básico nº 5573/2021).

#### 7.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do **Termo de Abertura e Encerramento** extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP. Correspondente ao período de registro do balanço.

a.2) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

a.5) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura** e de **Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.6) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

**Legenda:**

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo



PC = Passivo Circulante

b.1) **ILG – Índice de Liquidez Geral**, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

b.2) **ILC - Índice de Liquidez Corrente**, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

b.3) **GEG – Grau de Endividamento**, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

- c) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.  
d) No caso de consórcio, os índices econômicos deverão ser comprovados individualmente, por cada uma das empresas consorciadas. O não atendimento de qualquer índice por qualquer delas inabilitará o consórcio.

### 7.3 Garantia de Participação

7.3.1 A **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** *deverá ser prestada obrigatoriamente* e o comprovante (Seguro / apólice) *deverá vir no Envelope de Habilitação*. Caso a LICITANTE opte por fazê-la na Tesouraria – Prédio da Secretaria da Fazenda do Município, (de 2ª a 5ª. feira no horário das 08 às 12hs e das 13:30 às 16 hs) e (excepcionalmente na 6ª. feira até as 14hs), cuja garantia, *deverá permanecer válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor a seguir R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).*

7.3.2 A garantia exigida *deverá ser apresentada da seguinte forma:*

- a) quando a opção da modalidade se der por caução em dinheiro, **cópia do comprovante de depósito efetuado** em conta indicada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Camaçari;  
b) para as demais modalidades (seguro-garantia ou carta de fiança bancária ou título da dívida pública); quando por opção do Licitante, o fizer na Tesouraria do Município, **cabará ao licitante juntar à sua documentação:**  
b.1) cópia dos respectivos documentos, que comporão o volume com os demais documentos de habilitação;

7.4 Serão **inabilitadas as licitantes** que não juntarem aos documentos de **Habilitação** no envelope nº 01, a **comprovação da prestação de garantia da proposta**.

7.5 A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

7.6 No caso de **opção por Título da Dívida Pública**, este documento *deverá:*

- a) Ser apresentado e entregue em original;  
b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;  
c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

7.7 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VI deste edital).

7.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9 A regularidade dos documentos exigidos, será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.11 Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, *deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.*

7.12 Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.



## 8 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

- 8.1 O **Envelope nº 02** contendo a **proposta técnica** deverá ser lacrado e rubricado pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, identificado na forma deste edital.
- 8.2 As obras / serviços pretendidos e especificados no Anexo I visa estabelecer uma referência técnica dos serviços e do sistema de forma a proceder à análise e devida **composição da Nota Técnica**, através de pontuação dos requisitos obrigatórios e dos itens pontuáveis.
- 8.2.1 A **Proposta Técnica** deverá ser elaborada de acordo com o solicitado e explicitado / detalhada no **Projeto Básico nº 5573/21 (anexo)** que faz parte integrante deste Edital e deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante**, por meio mecânico ou informatizado (**via impressa**), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, tendo suas folhas devidamente numeradas. No caso de manuais, catálogos e impressos explicativos que forem anexados à proposta técnica, deverão estar redigidos em idioma Português.
- 8.2.2 A **Proposta Técnica** será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas empresas licitantes, os quais serão analisados e pontuados de acordo com os itens da licitante e pelos itens pontuáveis, nos termos previstos no **Projeto Básico** (anexo) que faz parte integrante deste Edital.

## 9 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 03

- 9.1 A **proposta de preços** deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, número do CNPJ, telefone / fax / e-mail / contato da empresa.
  - Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas.
  - Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
  - O prazo de execução dos serviços é conforme indicado no Campo IV – Dados do Edital;

### 9.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

- Os dados do representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.
- A **Planilha do Orçamento Consolidado** e Planilha de medição de forma impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD);
- A **Memória de Cálculo** impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD).
- O **Cronograma Físico / Financeiro** detalhado, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD), além das demais planilhas incluídos no Projeto Básico/Portal de Compras.

**9.1.1** Os preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

**9.1.2** A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total da obra.

**9.1.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.1.4** Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





**9.1.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.1.6** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope nº 02, desde que apresente documento com poderes para tanto.

**9.1.7** Será declarada Vencedora, a empresa que ofertar melhor proposta de preços, que esteja com os preços dentro dos parâmetros previstos no Edital e no caso de empate a escolha da proposta vencedora se dará através de sorteio.

**9.1.8** No caso da licitante se declarar **ME ou EPP**, esta sairá vencedora, caso esteja dentro da margem prevista em lei perante a primeira colocada e cubra a proposta daquela.

**9.1.9** Caso a licitante vencedora não seja habilitada a segunda colocada será convocada, e assim sucessivamente até a obtenção de proposta válida.

## **10 DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, data e horários indicados no campo II do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.

### **10.2 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.1** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas ou consórcios, o Presidente da Comissão fará a abertura do(s) Envelope(s) nº 01.

**10.2.2** Encerrada a etapa de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**10.2.3** Abertura do(s) **Envelope(s) nº 01 – Habilitação**, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

**10.2.4** Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

**10.2.5** Deliberação da Comissão de licitação, sobre a habilitação ou inabilitação da(s) licitante(s), e **CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, conforme critérios de julgamento constantes neste edital.

**10.2.6** No caso de inabilitação, abrir-se-á o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**10.2.7** No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

**10.2.8** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**10.2.9** Os **Envelopes nº 02 – Propostas Técnicas** e **nº 03 – Propostas de Preços**, ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes.

**10.2.10** Após a conclusão e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, a Comissão concederá o **prazo recursal** de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os **Envelopes nº 02 e nº 03** de todas as empresas. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal, o Presidente da Comissão dará prosseguimento à sessão passando à abertura do **Envelope nº 02**.

**10.2.11** A abertura dos **Envelopes nº 02 e nº 03** das empresas habilitadas, será realizada em sessão pública para a qual todas as licitantes que deverão acompanhar a convocação no portal de Compras do Município.

### **10.3 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**



**10.3.1** Concluído o exame dos documentos do Envelope nº 01, a Comissão fará a abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas Técnicas**, em nova data e horário previamente designados.

**10.3.2** Abertura dos envelopes das **propostas técnicas** das empresas que foram **Habilitadas** na 1ª. fase do certame;

**10.3.3** Leitura pelo Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas Técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes e quanto a análise técnica – será realizada internamente pela Comissão designada para tal finalidade e o resultado será publicado no Portal de Compras e no Diário Oficial – e a partir deste momento, abrir-se-á o prazo recursal.

**10.3.4** Divulgado o **resultado do julgamento e a classificação das propostas técnicas**, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes nº 03, os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão e devidamente registrado em ATA.

**10.3.5** Abertura do **envelope nº 03 - Propostas de Preços** caso **não haja** interposição de recursos.

**10.3.6** **Havendo recurso**, os **Envelopes nº 03** ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação até julgamento e aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

**10.3.7** **No caso da desclassificação de todas as propostas**, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram à sua desclassificação.

**10.3.7.1** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**10.3.8** Os **Envelopes nº 03** das licitantes que tiverem as suas propostas técnicas **desclassificadas**, ficarão sob a guarda da comissão até a publicação do resultado da presente licitação, devidamente lacrados e rubricados nos lacres pela Comissão e licitantes.

#### **10.4 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.4.1** Concluído o exame dos documentos dos **Envelopes nº 01 - Habilitação** e **nº 02 – Propostas Técnicas**, respectivamente, em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos **Envelopes nº 03 – Proposta de Preços**.

**10.4.2** Abertura do **Envelope nº 03 – Proposta de Preços**, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

**10.4.3** Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão registrados em ata.

**10.4.4** Deliberação da Comissão de licitação sobre a classificação ou não do primeiro classificado.

**10.4.4.1** No caso de desclassificação do primeiro classificado, convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do edital, declarando-o vencedor.

**10.4.4.2** No caso da **desclassificação de todas as licitantes**, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

**10.4.4.3** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**10.4.5** Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação das licitantes.

**10.4.6** Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.7** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**



- 11.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 11.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 11.3** O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na recepção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, no endereço constante no item III do Edital, no horário das 08:00 h às 14:00 h.
- 11.4** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar suas contra razões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6** Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por via fax ou e-mail.
- 11.7** Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

## 12 JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1** O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, **desclassificará** ou **inabilitará** a licitante, respeitado o disposto neste edital.

### 12.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1** Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 12.1.2** A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.
- 12.1.3** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.
- 12.1.4** O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará a respectiva licitante, respeitado o disposto neste edital.

### 12.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.2.1** A Comissão julgará as **Propostas Técnicas** e de **Preços** e classificará as licitantes pelo tipo de **TÉCNICA e PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos no Edital e no Projeto Básico.
- 12.2.2** Para o cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)** será utilizada a fórmula descrita no ANEXO I deste Edital.
- 12.2.3** Serão automaticamente desclassificadas as **Propostas Técnicas** apresentadas fora das condições e especificações deste Edital.
- 12.2.4** Em caso de empate, será considerada vencedora a licitante que **obtiver maior nota técnica (NT)**, pela aplicação da fórmula contida no ANEXO I deste edital, e persistindo o empate proceder-se-á, imediato o sorteio na forma do art. 45 § 2.º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO I deste edital.

### 12.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.3.1** A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.3.2** Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- 12.3.3** Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na planilha orçamentária, prevalecerá o resultado encontrado na planilha de preços, mantendo os preços unitários da licitante e os quantitativos fornecidos na planilha da administração.
- 12.3.4** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais.
- 12.3.5** Quando não apresentar o CD - R contendo conforme exigido neste Edital, ou não apresentar o respectivo CD-R, a Comissão procederá à diligência para que a licitante apresente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da notificação.
- 12.3.6** Para o cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NP)** será utilizada a fórmula descrita no ANEXO I deste Edital.

### 12.3.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:



- a) Que apresentarem nas planilhas, preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos na planilha do órgão.
- b) Apresentar divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.
- c) Que não atender a diligência do subitem 12.3.2 quando for o caso.
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.
- e) Preços manifestadamente inexequíveis.
- f) Não atender as exigências contidas no item 12.3.5 e demais itens relacionados às propostas de preços.
- g) Que apresentarem serviços com descrições iguais com preços diferentes.
- h) A falta de qualquer documento que compõe a proposta financeira de **forma impressa** conforme exigido a licitante será desclassificada.

**12.3.8** Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a proposta da licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.3.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.3.10** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objetos de saneamento, mediante ato motivado do Presidente.

**12.3.10.1** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**12.3.11** Terá sua **proposta classificada e declarada vencedora**, a licitante que apresentar a **maior Nota Final (NF)**.

**12.3.12** Se não for possível a divulgação do resultado da licitação em sessão, este se dará através de divulgação no Portal de Compras de Camaçari ([www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br)).

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, a obra / serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

**13.2** A Comissão apresentará ao **Gestor / Secretário(a)** todo o processo de licitação, contendo parecer final e conclusivo para fins de **homologação e adjudicação** do objeto licitado.

## 14 INSTRUMENTO CONTRATUAL

**14.1** Após **homologada** a licitação, o Município de Camaçari convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, via fax ou e-mail, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão.

**14.2** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é **facultado à Administração** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**14.3** Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**14.4** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

**14.4.1** No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

**14.4.2** No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar contrato e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

**14.5** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no Anexo IV deste Edital.

**14.6** Por ocasião da **assinatura do contrato**, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.A



caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.7 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da **Secretaria do Tesouro Nacional**, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

14.8 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.9 Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

14.9.1 Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

#### 14.10 REVISÃO

14.10.1 A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

14.10.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 15 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de execução dos serviços está indicado no Item IV deste Edital.

15.1.1 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada através de termo aditivo.

15.2 A gestão e fiscalização das obras / serviços serão realizadas pela **Secretaria de Infraestrutura - Seinfra**, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

15.3 Competirá ao representante da **Secretaria de Infraestrutura - Seinfra** do Município de Camaçari, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

15.4 Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

15.5 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **Secretaria de Infraestrutura - Seinfra** do Município de Camaçari e estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

15.6 O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

### 16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no Item VI do Edital.

16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

### 17 OBRIGAÇÕES



17.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do Anexo IV – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

## 18 RESILIÇÃO

18.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 19 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

19.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 20 SANÇÕES

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do Anexo IV – Minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 21 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3 Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5 O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação sob pena de preclusão.

## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS



- 22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quem direta ou indiretamente.
- 22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Gestor / Secretário (a)** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.4 É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a **endereço, telefone e fax / e-mail**, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.
- 22.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – Compel, através do **telefone 71 36216879** ou **via e-mail: [compel.obras2020@gmail.com](mailto:compel.obras2020@gmail.com)**, até **02 (dois) úteis** antes da sessão.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 23 de abril de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação – Compel**  
Antônio Sérgio Moura de Sousa  
Presidente em exercício



ANEXO I

## PROJETO BÁSICO Nº 5573/2021 E PLANILHAS ANEXO

### ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL:

- Planilha Orçamento Consolidado;
- Planilha Cronograma Físico / Financeiro;
  
- ANEXO I – ESCOPO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO
- ANEXO II \_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERENCIA\_R17\_final
- ANEXO III.a –Relatório de Consolidação de Custos Indiretos e Despesas \_Ref.Outubro 2020.pdf
- ANEXO III.b –Relatório de Consolidação dos Custos de Mão de Obra\_Ref.Outubro 2020.pdf
- ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO PV
- ANEXO V – JUSTIFICATIVA MODALIDADE





CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / endereço completo / fone / e-mail

ANEXO II  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		CONCORRÊNCIA Nº 002/2021	CARIMBO DO CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

OBJETO DA LICITAÇÃO	
LOCAL DE EXECUÇÃO	Município de Camaçari
PRAZO DE EXECUÇÃO	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	120 (cento e vinte) dias
DATA DA LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONES	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	NOME
	CPF
VALOR GLOBAL (R\$)	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
DECLARAÇÃO	Declaramos que concordamos com todas as informações contidas no Edital de <a href="#">Concorrência nº 002/2021</a> e que nos ofertados estão inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras pelos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos dos serviços a serem realizados.

ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA/CARIMBO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**Objeto:**

Designação de Representante

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2021** em epigrafe, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa .....  
mediante as condições e cláusulas seguintes

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ N.º 14.109.763/0001-80 com sede à Av. Francisco Drummond, s/n, CEP 42.800-970, Centro - Camaçari - Ba, representado neste ato pela **Secretaria de Infraestrutura do Município** – Joselene Cardim Barbosa Souza - brasileira, casada, portadora do R.G nº ..... SSP-Ba, inscrita no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa com sede à **Telefone:** **mail:** ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) sob o nº representada neste ato pelo Sr. Profissão: **nacionalidade:** **estado civil:** ....., portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) sob o nº residente e domiciliado na rua bairro: Cidade de Estado doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho à fl. 02 do **Processo Administrativo** nº 00107.11.07.611.2021 e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**
- b) Propostas técnica e de preço apresentadas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, a execução de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para coordenação de projetos e supervisão técnica, Ambiental e Social das Obras do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental, no Município de Camaçari-Bahia, conforme projeto ° 5573/2021; propostas de preços e planilhas da empresa Contratada, fazendo parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Gestora	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
07 – Secretaria de Infraestrutura	8004 – Supervisão das obras do Programa Integração	44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	41.91.00 - Operações de Créditos Externos 0100.000 – Recursos Ordinários

e, nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é R\$ ( ), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



## § 1º REAJUSTAMENTO

- I. Durante o período de **12 (doze) meses** os preços propostos serão considerados fixos e irremovíveis, na forma da Lei.
- II. Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

## § 2º REVISÃO

- I. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.
- II. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em **até 30 (trinta) dias contados** a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, juntamente com os relatórios mensais com os respectivos (registros fotográfico e lista de presença) e planilhas com detalhamento da despesa, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

§ 1º A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após a aprovação da Medição pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 2º A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Secretaria da Fazenda de Camaçari, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na obra.

§ 3º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e da VIGÊNCIA

**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços é de **37 (trinta e sete) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **37 (trinta e sete)**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

§ 1º O prazo de execução dos serviços deverá ser em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital da **Concorrência**, mediante recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º Os serviços deverão ser prestados de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da execução das obras / serviços estão descritos no Projeto e demais anexos; fazendo parte integrante deste instrumento.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização das obras / serviços será realizada pelo(a) representante da **Secretaria de Infraestrutura** do Município, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 1º Competirá a **Secretaria de Infraestrutura**, proceder ao acompanhamento da execução das obras/ serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 2º As obras / serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço expedidas pela **Secretaria de Infraestrutura** que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

§ 3º O instrumento de Ordem de Serviços estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

§ 6º Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 7º As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela **CONTRATADA**, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

§ 8º Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados pela **CONTRATADA** em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com o estabelecido no Art. 20 do Decreto Municipal n.º 4271/2006.

§ 9º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes das obras / serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização;

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

### § 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### § 2º DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto – Anexo I do Edital de Concorrência e na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;



- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Garantir o sigilo de documentos com informações confidenciais, atribuindo níveis de segurança aos documentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. **Advertência** sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da obra / serviços não realizados, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da **CONTRATANTE**, com direito a ampla defesa;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da obra / serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução de contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado, roubado ou deteriorado;

c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;

c.4) tomando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.



A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

§8º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamentar expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo das obras / serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari/BA, xx de xx de 2021

---

**MUNICIPIO**

**Contratante**

---

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / endereço completo / fone / e-mail

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021)

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / endereço completo / fone / e-mail

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

---

Licitante interessado



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração	Indicamos como responsável técnico, para a <b>Concorrência nº 002/2021</b> , cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para coordenação de projetos e supervisão técnica, Ambiental e Social das Obras do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental, no Município de Camaçari-Bahia, o profissional abaixo qualificado:
Nome	
Profissão	
CRESS	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Data	
Assinatura do Proponente <b>Responsável pela empresa</b>	
De Acordo:	
Assinatura do Responsável Técnico Indicado <b>Responsável pela empresa</b>	



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / endereço completo / fone / e-mail)

ANEXO VIII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60 \text{ (menor igual a zero virgula sessenta)}$$

**Legenda:**

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.